

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 077/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| PMT/RJ                | SECULT  |
| Processo nº 77/26     |         |
| Rubrica: [assinatura] | Fis: 03 |

**PREÂMBULO**

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

**1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021):**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de Camisas tipo abadá, destinadas à utilização institucional e à distribuição ao público durante o Carnaval 2026 do Município de Tanguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como BEM COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos e usuais no mercado.

1.3. Especificações Técnicas:

| Detalhamento do Objeto: 33.90.30.23.00 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                     | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.                                                                       | 1500 | Unid  | <p>Camisa, tipo abadá, modelo regata, sem mangas, confeccionado em malha leve e confortável, apropriada para eventos de grande circulação e altas temperaturas, destinado ao uso durante as festividades do <b>Tanfólia 2026</b>.</p> <p>A peça apresenta estampa colorida em impressão total (sublimação), com composição visual abstrata formada por formas orgânicas e onduladas, em tons predominantes de amarelo, laranja, vermelho, verde, azul e roxo, conferindo identidade visual festiva e contemporânea.</p> <p>Na parte frontal, consta a identificação do evento com a inscrição “TANFOLIA 2026”, aplicada de forma centralizada e em destaque, garantindo fácil visualização e reconhecimento do evento.</p> <p>Na parte posterior, apresenta a logomarca institucional do Município de Tanguá, acompanhada da identificação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reforçando o caráter oficial do evento e a vinculação institucional.</p> <p>O acabamento inclui gola e cava com viés contrastante, proporcionando maior durabilidade, conforto e reforço estrutural da</p> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | peça. A estampa é integrada ao tecido, garantindo resistência ao desgaste, à lavagem e ao uso contínuo durante o evento.<br><b>Sendo 300 (trezentos) unidades de cada tamanho;</b><br>Tamanhos: P, M, G, GG e EXG<br>Modelo no ANEXO I |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2. DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)**

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Tanguá, visando à aquisição de camisas tipo abadá, destinadas à utilização institucional e à distribuição ao público durante a realização do Carnaval 2026, evento cultural tradicional e de grande relevância social, cultural, turística e econômica para o Município.

2.2. O Carnaval integra o calendário oficial de eventos do Município, constituindo-se em importante manifestação da cultura popular, com expressivo impacto na promoção do turismo, no fortalecimento da identidade cultural local, no estímulo à economia e no fomento ao comércio e aos serviços.

2.3. As camisas tipo abadá a serem adquiridas possuem finalidade eminentemente pública, sendo utilizadas por servidores, colaboradores, equipes de apoio, autoridades e distribuídas aos foliões, contribuindo para:

2.3.1. a padronização e identificação visual oficial do evento;

2.3.2. a organização e o controle das equipes envolvidas, facilitando a logística, o apoio operacional e a segurança;

2.3.3. o fortalecimento das ações institucionais de cultura e turismo promovidas pelo Município;

2.3.4. a valorização da identidade cultural local, por meio de elementos visuais padronizados e temáticos.

2.4. Ressalta-se que a Administração Pública Municipal não dispõe de meios próprios para a produção das referidas camisas em escala compatível com a demanda do evento, sendo necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens, garantindo qualidade, padronização, economicidade e atendimento tempestivo às necessidades do Carnaval 2026.

2.5. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos da necessidade administrativa, do interesse público e da vantajosidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A solução adotada para atender à necessidade administrativa consiste na aquisição de camisas tipo abadá, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, destinadas à utilização institucional e à distribuição ao público durante o Carnaval 2026 do Município de Tanguá, assegurando padronização visual, organização operacional e apoio às ações culturais e turísticas do evento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.2. A contratação abrange o fornecimento integral dos bens, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e produção até a entrega, uso e destinação final, observados os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

3.3. Planejamento, produção e fornecimento

3.3.1. As camisas tipo abadá, deverão ser produzidas e fornecidas por empresa regularmente constituída, com capacidade técnica compatível com o objeto, observadas especificações padronizadas, suficientes para atender à finalidade pública pretendida, sem excessos ou sofisticação desnecessária, em consonância com a natureza da contratação por dispensa de valor.

3.2. Uso, funcionalidade e destinação final

3.2.1. As camisas serão utilizadas por servidores, colaboradores, equipes de apoio, autoridades e distribuídas ao público durante o evento, possibilitando:

3.2.1.1. identificação visual institucional;

3.2.1.2. melhor organização logística e operacional;

3.2.1.3. fortalecimento da identidade cultural do Município.

3.3. Após o uso, as camisas permanecerão com os usuários finais, inexistindo necessidade de manutenção, armazenamento ou descarte pela Administração Pública, não gerando custos adicionais ao erário.

## 4 – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação para aquisição de camisas tipo abadá destinadas ao Carnaval 2026 do Município de Tangará deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto.

4.2. Requisitos legais e normativos - A contratação deverá obedecer integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial aos arts. 72 e 75, inciso II, bem como às demais normas aplicáveis, inclusive aquelas emanadas dos órgãos de controle interno e externo.

4.3. Requisitos de habilitação - Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, os requisitos de habilitação serão compatíveis e proporcionais ao objeto, limitando-se ao indispensável, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa contratada apresentar, no mínimo:

4.3.1. comprovação de existência jurídica;

4.3.2. regularidade fiscal e trabalhista exigida em lei;

4.3.3. declaração de que atende às condições de cumprimento do objeto.

4.4. Requisitos técnicos - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o fornecimento de camisas tipo abadá, garantindo a observância das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do material, acabamento, personalização e prazos de entrega.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.5. Requisitos de fornecimento e prazos - O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, dentro do prazo estabelecido pela Administração, compatível com o cronograma do Carnaval 2026, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições contratuais.

4.6. Requisitos de qualidade e aceitação - Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, sendo submetidos a recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na legislação vigente, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

4.7. Requisitos de sustentabilidade - Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, notadamente no que se refere à escolha de materiais e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, desde que não impliquem aumento injustificado de custos.

4.8. Requisitos de responsabilidade da contratada - Compete à contratada:

4.8.1. fornecer os produtos conforme especificações e prazos estabelecidos;

4.8.2. arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento;

4.8.3. responsabilizar-se por defeitos de fabricação ou vícios de qualidade;

4.8.4. cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais decorrentes da contratação.

## 5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "e" da Lei 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica contida neste termo, e a entrega do material será imediata, com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho em remessa única;

5.2. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Silva Souza dos Santos, lt 12, qd 02, Chácara do Pinhão, Tanguá/RJ, das 8:00h às 17:00h, em dias úteis.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Para efeito de garantia será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo imperfeições, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou pelos Correios para o refazimento imediato do mesmo.

5.2.2. Os abadáes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.3. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo fornecedor.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.2.5. Não se aplica manutenção ou assistência técnica ao objeto da contratação, por tratar-se de bem de consumo não durável, restringindo-se a responsabilidade da contratada à garantia e substituição previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

### 5.3. Prazo de Garantia

5.3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão contar com prazo de garantia compatível com a natureza, conforme especificações do fabricante, garantindo sua substituição ou reparo sem custos adicionais em caso de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dentro do período estabelecido. A exigência de garantia visa assegurar a qualidade e a durabilidade dos abadás fornecidos, evitando prejuízos à administração pública. O prazo mínimo de garantia deverá ser claramente informado pela empresa contratada no ato da entrega, sendo parte integrante das condições contratuais.

5.3.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

### 5.4- FRETE

5.4.1- A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

6.1. Instrumento de formalização - Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem geração de obrigações futuras, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho de Despesa e/ou Autorização de Fornecimento, que substituirá o instrumento contratual.

6.2. Gestão e acompanhamento da execução - A gestão da contratação será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual caberá:

6.2.1. acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.2. verificar o prazo, o local e as condições de entrega dos produtos;

6.2.3. registrar eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

6.2.4. comunicar formalmente à contratada quaisquer inconformidades constatadas.

6.3. Fiscalização e recebimento - O recebimento dos bens será realizado por servidor ou comissão designada, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente, atestando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e condições estabelecidas.

6.4. Medidas corretivas e responsabilização - Na hipótese de descumprimento das condições de fornecimento, atraso na entrega ou entrega de produtos em desacordo com as especificações, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

*[Assinatura]*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)**

- 7.1. Pela execução do serviço, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.
- 7.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal do recebimento.
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 7.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços válida e atual, encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese, mostrando-se inviável e desnecessária a instauração de procedimento licitatório, à luz dos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.
- 8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observada a plena compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o atendimento integral às exigências de habilitação e demais requisitos legais aplicáveis.
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista limitar-se-ão ao mínimo indispensável para assegurar a idoneidade do contratado, em conformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor classificado em primeiro lugar apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
  - I – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto contratual;
  - III – prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, na forma da legislação vigente;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, o fornecedor deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de objeto compatível em características, complexidade e natureza com o objeto desta contratação, sendo vedada a exigência de requisitos excessivos ou desproporcionais que possam restringir a competitividade.

8.5. A análise das propostas e da documentação observará critérios objetivos e previamente definidos, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e interesse público, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

**9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)**

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais), conforme pesquisa de preços realizada na fase de elaboração do presente Termo, com os valores encontrados com fornecedor que presta esse tipo de serviço, conforme anexos.

9.2. Considerando a citada pesquisa, verificou-se que o valor não ultrapassa o limite da dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 conforme tabela abaixo e em anexos ao presente termo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | UNID | QTD  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|-------------|
| 01   | Camisa, tipo abadá, modelo regata, sem mangas, confeccionado em malha leve e confortável, apropriada para eventos de grande circulação e altas temperaturas, destinado ao uso durante as festividades do <b>Tanfólia 2026</b> . | Unid | 1500 | 23,90          | 36.810,00   |

9.2 – Entretanto, o valor estimado desta aquisição será aferido pelo Departamento de Compras. Caso ocorra que durante a cotação oficial de preços, a estimativa ultrapasse o valor teto da dispensa, os autos serão remetidos para a Secretaria demandante, para fins de revisão deste termo.

**10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)**

10.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PT. 11.001.001.13.392.0031.2266 – Promover Eventos Culturais

E.D: 33.90.30 – Material de consumo

Detalhamento 33.90.30.23.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Ficha: 506

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fonte: 1705

Modalidade de empenho: Estimativo

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais.

11.2. Receber os materiais fornecidos, procedendo à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo.

11.3. Providenciar o recebimento provisório dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, mediante verificação preliminar quanto à quantidade e às condições aparentes.

11.4. Providenciar o recebimento definitivo dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a confirmação do atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas.

11.5. O recebimento provisório será realizado por servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, mediante registro formal, quando constatado o atendimento inicial das exigências.

11.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que ateste a conformidade dos materiais com as exigências do Termo de Referência.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências que possam interferir no fornecimento ou na entrega dos materiais, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

12.2. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues.

12.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicável, bem como cumprir todas as obrigações assumidas perante a Administração.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.

12.5. Informar, quando da apresentação da proposta e da emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente, se é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como se é optante pelo Simples Nacional, indicando o respectivo enquadramento, para fins de aplicação das regras de tributação e retenção previstas na legislação tributária vigente.

### 13 – DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

13.1 - Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo, será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

13.2 - Não se aplica a multa referida no item 13.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do material,

13.3 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

13.4 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

13.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

13.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

13.7 - As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### 14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. Os abastecimentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante verificação inicial e sumária da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, com a finalidade de possibilitar posterior verificação quanto à qualidade, quantidade e adequação dos materiais fornecidos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

14.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, nem exime a contratada de sua responsabilidade quanto à conformidade, qualidade e atendimento integral das condições estabelecidas.

14.3. Constatada, a qualquer tempo, a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição dos itens irregulares, em prazo compatível com o cronograma do evento e definido pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Após o recebimento provisório e a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente fundamentado no relatório de conferência do responsável pelo acompanhamento da contratação.

14.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os materiais fornecidos estão em conformidade com o objeto contratado, apresentando qualidade, acabamento e características compatíveis com a finalidade do evento.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, inconformidades ou irregularidades verificadas, nos termos da legislação vigente.

## 15 – DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO

15.1. O quantitativo estimado para a aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) camisas tipo abadá, confeccionadas em malha mercerizada, com estampa em sublimação, sem mangas, foi definido a partir de critérios técnicos, operacionais e administrativos, considerando-se a natureza do evento, a duração do Carnaval, o público estimado e as necessidades institucionais da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para a definição do quantitativo, foram considerados os servidores, colaboradores e apoiadores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como de outras secretarias municipais envolvidas direta ou indiretamente na organização, montagem, operação e apoio do evento, durante os 04 (quatro) dias de realização do Carnaval, abrangendo atividades de logística, fiscalização, apoio administrativo e operacional, estimando-se o atendimento de 200 (duzentas) pessoas, com a finalidade de garantir adequada identificação visual das equipes e melhor organização do evento.

15.3. Considerou-se, ainda, a participação de autoridades municipais e representantes institucionais, tais como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Subsecretários, Chefia de Gabinete, Vereadores e autoridades visitantes, estimando-se a necessidade de atendimento de 300 (trezentas) pessoas, com vistas à padronização visual, ao protocolo institucional e à representação oficial do Município durante o evento.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.4. O quantitativo remanescente foi destinado à distribuição ao público participante do evento (foliões), considerando-se a estimativa de público de aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas por dia, ao longo dos 04 (quatro) dias de Carnaval, adotando-se critério proporcional e restritivo de distribuição, compatível com a disponibilidade orçamentária e com a finalidade institucional da contratação, não havendo previsão de atendimento integral da demanda estimada.

15.5. Com base nos critérios estabelecidos, o quantitativo total foi consolidado da seguinte forma:

I – 200 (duzentas) camisas destinadas às equipes de trabalho e apoio operacional;

II – 300 (trezentas) camisas destinadas às autoridades e representantes institucionais;

III – 1.000 (mil) camisas destinadas à distribuição ao público em geral.

15.6. Dessa forma, o quantitativo total estimado para a contratação corresponde a 1.500 (mil e quinhentas) camisas tipo abadá, o qual se mostra adequado, proporcional e compatível com a dimensão do evento, com a capacidade operacional e orçamentária do Município e com a finalidade pública pretendida, atendendo às exigências de motivação e planejamento do Termo de Referência.

## 16 – DO MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “k”, c/c art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado com a finalidade de identificar, analisar, classificar e estabelecer medidas de tratamento dos principais riscos associados ao processo de aquisição de camisas tipo abadá destinadas à utilização institucional e à distribuição ao público durante o Carnaval 2026 do Município de Tanguá, em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “k”, e no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A identificação dos riscos considerou as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, execução do fornecimento, recebimento do objeto e pagamento, bem como as características específicas do objeto, notadamente o prazo exíguo para entrega, a necessidade de observância às especificações técnicas e estéticas e a vinculação do fornecimento à data fixa do evento.

16.3. Para cada risco identificado, foram avaliados o impacto potencial, a probabilidade de ocorrência e definidas medidas preventivas e mitigadoras, bem como a responsabilidade pelo acompanhamento, conforme quadro sintético a seguir:

16.4. Principais riscos identificados e medidas de mitigação

16.4.1. Risco de atraso na entrega do objeto

- Impacto: Alto, considerando a data certa do evento.
- Probabilidade: Média.

16.4.1.1. Medidas de mitigação:

- I – Estabelecimento de prazo de entrega compatível com o cronograma do evento;
- II – Exigência de cumprimento integral do prazo como condição para recebimento;
- III – Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- IV – Acompanhamento prévio da produção, quando necessário.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

16.5. Risco de fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou artísticas

- Impacto: Alto.
- Probabilidade: Média.

16.5.1. Medidas de mitigação:

- I – Definição clara e objetiva das especificações técnicas no Termo de Referência;
- II – Aprovação prévia das artes e modelos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III – Recebimento provisório com verificação de conformidade;
- IV – Possibilidade de rejeição total ou parcial do objeto.

16.6. Risco de baixa qualidade do material ou da estampa

- Impacto: Médio a alto.
- Probabilidade: Baixa a média.

16.6.1. Medidas de mitigação:

- I – Especificação mínima da qualidade da malha e do método de estampa;
- II – Exigência de substituição dos itens em desacordo;
- III – Condicionamento do recebimento definitivo à verificação da qualidade.

16.7. Risco de falhas na comunicação entre a Administração e a contratada

- Impacto: Médio.
- Probabilidade: Baixa.

16.7.1. Medidas de mitigação:

- I – Designação formal de fiscal do fornecimento;
- II – Estabelecimento de canal oficial de comunicação;
- III – Registro formal das orientações e ocorrências.

16.8. Risco de descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou legais pela contratada

- Impacto: Médio.
- Probabilidade: Baixa.

16.8.1. Medidas de mitigação:

- I – Exigência de regularidade fiscal e trabalhista na contratação;
- II – Verificação da documentação antes do pagamento;
- III – Aplicação das sanções previstas na legislação vigente, se for o caso.

16.9. O acompanhamento e a gestão dos riscos identificados serão de responsabilidade do fiscal designado pela Administração, com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser adotadas tempestivamente as medidas corretivas sempre que identificada a materialização de qualquer risco relevante.

16.10. O presente Mapa de Riscos poderá ser revisto e atualizado, de forma motivada, sempre que ocorrerem alterações relevantes no objeto, no cronograma do evento ou nas condições de execução do fornecimento, em observância ao princípio do planejamento e da gestão eficiente dos riscos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

|             |         |
|-------------|---------|
| PMT/RJ      | SECULT  |
| Processo nº | 77/26   |
| Rubrica:    | Fis: 14 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**17 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

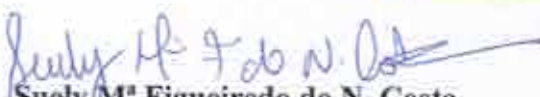
17.1. As empresas devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Tanguá, 19 de janeiro de 2026.

**Responsável pela elaboração:**

|             |             |
|-------------|-------------|
| PMT/RJ      | SECULT      |
| Processo nº | 74/26       |
| Rubrica:    | pt. Fls: 15 |

  
**Suely Mª Figueiredo do N. Costa**  
Controladora Interna Adjunta  
Mat. 0606

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas as normas legais:

  
**Reginaldo Garcia Serrano**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Mat. 7829

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

PMT/RJ

SECULT

Processo nº 44/26

Rubrica: *[Signature]* Fls: 16



*[Signature]*